# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2021.

Exma. Sra.
**Vereadora Caroline de Carvalho Castro**
DD. Presidente da Câmara Municipal
**LAGOA DA PRATA- MG**

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos, de acordo com o Setor de Planejamento, tem por objetivo atender a Transferência Especial – Estado, Indicação nº 59014 e Resolução nº 786/2020, destinada para investimentos.

Seguem, anexos, detalhamentos das dotações e cópia da Resolução 786/2020.

Cordiais Saudações.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECEBIDO**
Em 02/08/2021
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## PROJETO DE LEI Nº EM 118 /2021

***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."***

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 115.700,81 (cento e quinze mil setecentos reais e oitenta e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3.017 – Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo
Resolução 786/20 - Indicação 59014 – Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 57.850,40

09.03 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.0301.3.020 - Estruturação da Fiscalização Municipal
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 57.850,41

**TOTAL ..... R$ 115.700,81**

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado, para realização do Projeto.

**Art. 3º** Para abertura do Crédito Adicional Especial, ficam criadas as seguintes Ações no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.017 - Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
Meta: Estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do deputado Carlos Henrique.
Resolução nº 786/2020.
Produto: Aquisição de Veículo.

Ação: 3020 - Estruturação da Fiscalização Municipal
Resolução 786/20 - Indicação 59014 - Transferência Especial
Meta: Estruturação da Fiscalização Municipal, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do deputado Carlos Henrique. Resolução nº 786/2020.
Produto: Aquisição de veículo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de julho de 2021.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pedido de Crédito Adicional 078/2021.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Documento recebido em
20 / 07 / 2021
Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de crédito Especial ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser criada:

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Governo - Gabinete da Secretaria de Administração e Governo

04.122.0301.3.017 – Estruturação da Secretaria M. de Adm. e Governo. Resolução 786/20 - Indicação 59014. Trans. Especial.

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 57.850,40

09.03 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro

04.123.0301.3.020 - Estruturação da Fiscalização Municipal. Resolução 786/20 - Indicação 59014. Transferência Especial.

449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 57.850,41

Total.....R$ 115.700,81

b) Recurso:

Como recurso à abertura dos crédito especificados serão utilizados o excesso de arrecadação da receita de Transferência Especial – Estado para realização de tal projeto.

c) Para abertura dos créditos adicionais ficam criadas as seguintes Ações no Plano Plurianual vigente:

Ação: 3.017 - Estruturação da Secretaria M. de Adm. e Governo. Resolução 786/20 - Indicação 59014. Trans. Especial

Meta: Estruturação da Secretaria M. de Administração e Governo, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do deputado Carlos Henrique. Resolução nº 786/2020.

Produto: Aquisição de Veículo.

Ação: 3020 - Estruturação da Fiscalização Municipal. Resolução 786/20 - Indicação 59014. Transferência Especial

Meta: Estruturação da Fiscalização Municipal, através de Transferência Especial - Estado, relativa a Indicação nº 59014 do deputado Carlos Henrique. Resolução nº 786/2020.

Produto: Aquisição de veículo.

Esclareço que este crédito adicional especial é solicitado para atendimento a Transferência Especial – Estado. Indicação nº 59014 e Resolução nº 786/2020, destinada para investimentos.

No aguardo do atendimento, antecipo agradecimentos,

Lagoa da Prata, 29 de julho de 2021.

NARA APARECIDA DA SILVA

Assessora Administrativa

# Atos do Governador

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**

**nomeia**, nos termos da Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, do Decreto nº 18.647, de 16 do agosto de 1977, alterado pelo Decreto nº 39.430, do 5 de fevereiro de 1998, o representante abaixo relacionado como membro do Conselho de Administração da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG:
Pelos empregados da EPAMIG:
Titular: REGINERIO SOARES DE FARIA.

**designa**, nos termos do art. 24 do Decreto nº 18.647, de 16 do agosto de 1977, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG:
Efetivo: ERNANE SANTOS LIMA;
Efetivo: GIOVANIO GILBERTO LOPES;
Suplente: ADRIANA ARAÚJO COUTO;
Suplente: MARTINHO RODRIGUES DA SILVA.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais**

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, IV, da Constituição do Estado, dispensa **ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR**, MASP 1200359-6, do cargo de DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

**nomeia**, nos termos do art. 90, IV, da Constituição do Estado, **ANTONIO CLARET DE OLIVEIRA JUNIOR**, MASP 1200359-6, para o cargo de DIRETOR-GERAL da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 5/11/2020, a prorrogação da dispensa de **LEILANE APARECIDA OLIVEIRA**, MASP 1267629-2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Prefeitura Municipal de Uberlândia, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, para regularizar situação funcional.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 47.722, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LUIZ FERNANDO GONÇALVES PORTO**, MASP 1065688-2, a gratificação temporária estratégica GTED-3 SC1100639 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MAURÍCIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO**, MASP 1371087-6, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100956 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 1/12/2020.
usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MAURÍCIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO**, MASP 1371087-6, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102196 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 1/12/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA LÚCIA DIAS CYRINO**, MASP 1072652-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa JÉSSICA ELAINE SAMORA**, MASP 1374278-9, da função gratificada FGD-2 SC1101065 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, a contar de 26/11/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO**, MASP 1150552-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102194, de recrutamento amplo, para chefiar a Coordenação de Logística e Manutenção da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ADILSON SILVESTRE DA SILVA**, MASP 1374289-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SC1102196, de recrutamento limitado, para chefiar a Coordenação de Orçamento e Finanças da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos do Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **RODRIGO MARTINS DA COSTA MACHADO**, MASP 1206260-0, para a função gratificada FGD-2 SC1101065 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **RAPHAEL SARDINHA MOREIRA DE CASTRO**, MASP 1150552-6, chefe da Coordenação de Logística e Manutenção, a gratificação temporária estratégica GTED-J SC1100639 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **ADILSON SILVESTRE DA SILVA**, MASP 1374289-5, chefe da Coordenação de Orçamento e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100956 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a **LUIZ FERNANDO GONÇALVES PORTO**, MASP 1065688-2, diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-2 SC1100957 da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Fundação Hemominas, de 01/12/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
NATHÁLIA NASCIMENTO GIRARDI / MASP 1367720-8 / ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
PAULA FERNANDA ARAUJO/MASP 1367225**8**/TÉCNICO EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/TEPS.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de 01/12/2020 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MAURÍCIO FÁBIO BARBOSA PINHEIRO/MASP 1371087**6**/ANALISTA EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/AEPS.

**coloca**, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
GERALDA GOMES ROCHA/ MASP 1053087**1**/ ANALISTA EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/ AEPS I;
LIZZIANE D'ÁVILA PEREIRA/ MASP 1206056**2** /ANALISTA EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/ AEPS IV;
SALETE MARIA NOVAIS DINIZ/ MASP 9199183/ ANALISTA EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/ AEPS IV;
ALINE MACHADO CAETANO COSTA/ MASP 896852**6**/ ANALISTA EM EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE/ AEPS IV.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 25/07/2019, a dispensa de **LUCIA APARECIDA SOARES ROCHA**, MASP 344565 -7, lotada na Secretaria de Estado de Educação, à Advocacia-Geral do Estado, pelo período de 14/09/2017 a 31/12/2019, para regularizar situação funcional.

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição do AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
PATRÍCIA KELLEN GONÇALVES FRAZÃO MEDEIROS, MASP 1.198.009-1, ANALISTA EDUCACIONAL, I, E, ADMISSÃO 01.

**Pela Universidade do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Universidade do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
ROGERIA MARIA ALVES BORGES RODRIGUES - MASP 1127103-8 - ANU III A.

04 1426104 - 1

# Secretaria-Geral

Secretário-Geral: Mateus Simões de Almeida

## Expediente

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 03/2020

A Subsecretária de Comunicação Social e Eventos, acolhendo os fundamentos constantes no "Relatório Conclusivo" da Comissão do Processo Administrativo Punitivo, instaurado por meio da Portaria SECGERAL nº 03, de 17 de agosto de 2020, DECIDE por adotar as recomendações dispostas no Relatório Conclusivo da Comissão, deliberando pela imediata rescisão contratual, com fulcro na cláusula décima quinta, itens 15.15.2 do contrato nº 9245649/2020 e no Art. 78. inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Também de aplicar à empresa MyClipp Serviços e Informações Ltda, a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual por 24 (vinte e quatro) meses mediante inscrição da mesma no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do Art. 38, inciso III, letra "D", do Decreto nº 45.902/2012, bajo visto a prática da conduta prevista no Art. 45, inciso I, combinado com o Art. 46 do mesmo diploma legal, e pela aplicação de vinte por cento de multa sobre o valor dos serviços contratados, conforme inciso II alínea "C" , do Art. 38 também do Decreto nº 45.902/2012.

Amália Goulart Moreira Cesar
Subsecretária de Comunicação Social e Eventos

03 1425536 - 1

# Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

## Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 786, 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2020 por emendas individuais, de blocos e de bancadas, decorrentes de remanejamento constitucional e indicadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.632, de 2 de abril de 2020, na Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, na Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, e no Decreto nº 46.281, de 23 de julho de 2013,
Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;
Considerando a Resolução SEGOV nº 743 de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2020, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado.
RESOLVE:
Art.1º – Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2020 - LOA 2020 decorrentes de remanejamento constitucional e indicadas na modalidade transferência especial, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, cujas indicações foram realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos no art. 20 da Resolução SEGOV nº 743/2020.
§ 1º – O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na Lei Orçamentária Anual de 2020 – LOA 2020, indicada pelo autor da emenda após o remanejamento constitucional na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos do art. 20 da Resolução SEGOV nº 743, de 31 de janeiro de 2020.
§ 2º – A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 47 da Lei nº 23.364, de 2019, e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 743, de 2020.
Art. 2º – Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$ 15.121.054,75 (quinze milhões, cento e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) com valores individualizados por beneficiário e grupo de despesa, nos termos do Anexo I desta Resolução.
Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
I - Investimentos: 1491.04.122.024.2090.0001.4490.41.08.1.10.8
II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.024.2090.0001.3390.41.08.1.10.8
Art. 3º – Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.
§ 1º – A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.
§ 2º – Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.
§ 3º – A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.
§ 4º – Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 743, de 2020.
§ 5º – Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.
Art. 4º – Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.
§ 1º – Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, § 1º, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:
I – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;
II – encargos referentes ao serviço da dívida.
§ 2º – Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no §3º deste artigo.
§ 3º – Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou correntes, conforme grupo de despesa definido pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizadas nos termos do § 1º do art. 13 da Resolução SEGOV nº 743, de 2020.
§ 4º – O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.
§ 5º – A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 5º – A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.
Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.
Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

| AUTOR DA EMENDA | Nº INDICAÇÃO | MUNICÍPIO | CNPJ MUNICÍPIO | GRUPO DE DESPESA | VALOR INDICADO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANDRE QUINTAO | 59097 | LAJINHA | 18392522000141 | INVESTIMENTOS | R$ 145.000,00 |
| ANDREIA DE JESUS | 58518 | LAVRAS | 18244376000107 | INVESTIMENTOS | R$ 51.000,00 |
| ANDREIA DE JESUS | 58519 | BOM DESPACHO | 18301002000186 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| ANTONIO CARLOS ARANTES | 58961 | CABO VERDE | 17900599000183 | INVESTIMENTOS | R$ 370.000,00 |
| ARLEN SANTIAGO | 58385 | MONTES CLAROS | 22678874000135 | INVESTIMENTOS | R$ 510.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58694 | BRAS PIRES | 18128272000137 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58695 | CACHOEIRA DE MINAS | 18675959000192 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58696 | CAMBUI | 18675975000185 | INVESTIMENTOS | R$ 250.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58697 | CONCEICAO DOS OUROS | 18677606000165 | INVESTIMENTOS | R$ 174.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58698 | ITAPEVA | 18677625000158 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| BETINHO PINTO COELHO | 58699 | CONGONHAS DO NORTE | 18303180000146 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| Bloco Democracia e Luta | 58505 | SANTOS DUMONT | 17747924000159 | INVESTIMENTOS | R$ 70.000,00 |
| Bloco Democracia e Luta | 59099 | UMBURATIBA | 18404996000166 | INVESTIMENTOS | R$ 80.198,04 |
| Bloco Democracia e Luta | 59102 | UMBURATIBA | 18404996000166 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 16.798,68 |
| Bloco Democracia e Luta | 59210 | CONTAGEM | 18715508000131 | INVESTIMENTOS | R$ 18.577,69 |

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201204230612012.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Bloco Sou Minas Gerais | 58596 | OURO FINO | 18671271000134 | INVESTIMENTOS | R$ 3.147,00 |
| BOSCO | 58902 | CRUZEIRO DA FORTALEZA | 18468041000172 | INVESTIMENTOS | R$ 18.878,46 |
| BRAULIO BRAZ | 58607 | ANTONIO PRADO DE MINAS | 17947631000115 | INVESTIMENTOS | R$ 52.951,00 |
| BRUNO ENGLER | 58818 | TAPIRAI | 20920625000189 | INVESTIMENTOS | R$ 5.425,00 |
| CARLOS HENRIQUE | 58413 | JAMPRUCA | 66230384000147 | INVESTIMENTOS | R$ 700.000,00 |
| CARLOS HENRIQUE | 59012 | LAMBARI | 17877200000120 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| CARLOS HENRIQUE | 59014 | LAGOA DA PRATA | 18318618000160 | INVESTIMENTOS | R$ 115.700,81 |
| CASSIO SOARES | 58579 | PASSOS | 18241745000108 | INVESTIMENTOS | R$ 40.000,00 |
| CASSIO SOARES | 58580 | DOM VICOSO | 18188268000164 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| CELINHO DO SINTTROCEL | 58543 | SANTA MARIA DO SUACUI | 18409219000104 | INVESTIMENTOS | R$ 98.908,19 |
| CORONEL SANDRO | 58496 | FORMIGA | 16784720000125 | INVESTIMENTOS | R$ 25.000,00 |
| CRISTIANO SILVEIRA | 58620 | CARRANCAS | 17953332000193 | INVESTIMENTOS | R$ 35.000,00 |
| CRISTIANO SILVEIRA | 58621 | VARZELANDIA | 18017467000100 | INVESTIMENTOS | R$ 56.000,42 |
| CRISTIANO SILVEIRA | 58622 | SENHORA DOS REMEDIOS | 18094870000132 | INVESTIMENTOS | R$ 56.000,42 |
| DALMO RIBEIRO SILVA | 58815 | DELFIM MOREIRA | 18025924000108 | INVESTIMENTOS | R$ 55.000,00 |
| DALMO RIBEIRO SILVA | 58816 | BORDA DA MATA | 17912023000175 | INVESTIMENTOS | R$ 65.000,00 |
| DELEGADO HELI GRILO | 58764 | PERDIZES | 18140772000194 | INVESTIMENTOS | R$ 3.840,24 |
| DOORGAL ANDRADA | 59138 | MARAVILHAS | 18313641000114 | INVESTIMENTOS | R$ 49.619,51 |
| DOUTOR PAULO | 58677 | CAREACU | 17935388000115 | INVESTIMENTOS | R$ 20.000,00 |
| DOUTOR PAULO | 58678 | ESPIRITO SANTO DO DOURADO | 18675900000102 | INVESTIMENTOS | R$ 80.360,00 |
| DUARTE BECHIR | 58509 | ITAMONTE | 18666750000162 | INVESTIMENTOS | R$ 65.166,46 |
| FERNANDO PACHECO | 58404 | DONA EUZEBIA | 17706656000127 | INVESTIMENTOS | R$ 300.000,00 |
| FERNANDO PACHECO | 58405 | ASTOLFO DUTRA | 17702507000190 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| FERNANDO PACHECO | 58406 | MIRAI | 17966201000140 | INVESTIMENTOS | R$ 220.000,00 |
| FERNANDO PACHECO | 58407 | BONFIM | 18363945000133 | INVESTIMENTOS | R$ 60.000,00 |
| FERNANDO PACHECO | 58408 | PALMA | 17734906000132 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| FERNANDO PACHECO | 58409 | SANTA BARBARA DO TUGURIO | 18094854000140 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59197 | MONTES CLAROS | 22678874000135 | INVESTIMENTOS | R$ 631.681,60 |
| GIL PEREIRA | 59198 | ITUTINIRIM | 18017418000177 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59199 | CAMPO AZUL | 16125510000179 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59200 | IBIRACATU | 16124770000190 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59201 | JURAMENTO | 18017368000128 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59202 | GLAUCILANDIA | 16124960000117 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59203 | LONTRA | 25223009000192 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59204 | MONTE AZUL | 18650945000114 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59205 | SAO ROMAO | 24891418000102 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59206 | TAIOBEIRAS | 18017384000110 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59207 | MIRABELA | 18017376000174 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| GIL PEREIRA | 59208 | CORDISBURGO | 18116137000171 | INVESTIMENTOS | R$ 198.876,65 |
| GLAYCON FRANCO | 58551 | OURO BRANCO | 18295329000192 | INVESTIMENTOS | R$ 22.616,50 |
| GUSTAVO SANTANA | 58502 | NOVO CRUZEIRO | 18404889000138 | INVESTIMENTOS | R$ 200.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58540 | TAPARUBA | 16167410000164 | INVESTIMENTOS | R$ 200.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58541 | GUANHAES | 18307439000127 | INVESTIMENTOS | R$ 200.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58545 | SAO SEBASTIAO DO MARANHAO | 18409177000101 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58575 | SANTA MARIA DE ITABIRA | 18299453000126 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58576 | MINAS NOVAS | 22516405000110 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| GUSTAVO VALADARES | 58577 | SANTO ANTONIO DO AMPARO | 18244335000110 | INVESTIMENTOS | R$ 13.188,55 |
| GUSTAVO VALADARES | 58578 | PRADOS | 18557538000167 | INVESTIMENTOS | R$ 34.788,19 |
| HELY TARQUINIO | 58383 | CARMO DO PARANAIBA | 18602029000109 | INVESTIMENTOS | R$ 200.000,00 |
| INACIO FRANCO | 59336 | FLORESTAL | 18313833000178 | INVESTIMENTOS | R$ 450.000,00 |
| JOAO LEITE | 58557 | RIBEIRAO DAS NEVES | 18314609000109 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| JOAO LEITE | 58558 | SAO GERALDO | 18137935000180 | INVESTIMENTOS | R$ 267.184,06 |
| JOAO LEITE | 58559 | PIRACEMA | 17980392000103 | INVESTIMENTOS | R$ 251.454,00 |
| JOAO MAGALHAES | 58324 | SAO JOSE DA SAFIRA | 18409235000105 | INVESTIMENTOS | R$ 11.040,00 |
| JOAO VITOR XAVIER | 58668 | VESPASIANO | 18715425000142 | INVESTIMENTOS | R$ 229.860,00 |
| LENINHA | 58514 | PORTEIRINHA | 18013326000119 | INVESTIMENTOS | R$ 35.000,00 |
| LENINHA | 58515 | ARACUAI | 17963083000117 | INVESTIMENTOS | R$ 25.000,00 |
| LENINHA | 58516 | BERIZAL | 16146020000100 | INVESTIMENTOS | R$ 40.540,84 |
| LUIZ HUMBERTO CARNEIRO | 58388 | UBERLANDIA | 18431312000115 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 95.000,00 |
| LUIZ HUMBERTO CARNEIRO | 58389 | UBERLANDIA | 18431312000115 | INVESTIMENTOS | R$ 109.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58565 | ITAMARANDIBA | 16886871000194 | INVESTIMENTOS | R$ 109.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58566 | CHAPADA DO NORTE | 16886608000103 | INVESTIMENTOS | R$ 70.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58567 | BERTOPOLIS | 18404897000184 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58568 | DORESOPOLIS | 18306647000101 | INVESTIMENTOS | R$ 90.200,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58569 | IBIAI | 16899700000108 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58570 | VOLTA GRANDE | 17710699000175 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58571 | ERVALIA | 18133306000181 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58572 | BOCAIUVA | 18803072000132 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58573 | BONITO DE MINAS | 16124930000183 | INVESTIMENTOS | R$ 30.000,00 |
| MARQUINHO LEMOS | 58574 | BERTOPOLIS | 18404897000184 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | R$ 80.926,00 |
| NEILANDO PIMENTA | 58556 | MINAS NOVAS | 22516405000110 | INVESTIMENTOS | R$ 60.000,00 |
| PROFESSOR CLEITON | 58371 | CAPINOPOLIS | 18457234000128 | INVESTIMENTOS | R$ 25.000,00 |
| PROFESSOR CLEITON | 58372 | FELIXLANDIA | 17695032000151 | INVESTIMENTOS | R$ 25.000,00 |
| PROFESSOR CLEITON | 58373 | MONTE BELO | 18668376000134 | INVESTIMENTOS | R$ 28.771,00 |
| PROFESSOR CLEITON | 58374 | SAO BENTO ABADE | 17877176000129 | INVESTIMENTOS | R$ 25.000,00 |
| PROFESSOR CLEITON | 58375 | VARGINHA | 18240119000105 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58395 | GUANHAES | 18307439000127 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58396 | ENTRE FOLHAS | 66229626000182 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58397 | POCRANE | 18334318000174 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58398 | SANTA BARBARA DO LESTE | 66229634000129 | INVESTIMENTOS | R$ 150.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58399 | DIVINOPOLIS | 18291351000164 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58400 | PARACATU | 18278051000145 | INVESTIMENTOS | R$ 104.294,93 |
| PROFESSOR IRINEU | 58402 | VERMELHO NOVO | 16207440000171 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| PROFESSOR IRINEU | 58411 | RAUL SOARES | 18836965000134 | INVESTIMENTOS | R$ 287.335,07 |
| PROFESSOR WENDEL MESQUITA | 58819 | MERCES | 17744442000143 | INVESTIMENTOS | R$ 70.000,00 |
| PROFESSOR WENDEL MESQUITA | 59021 | ESMERALDAS | 18715466000139 | INVESTIMENTOS | R$ 60.000,00 |
| PROFESSOR WENDEL MESQUITA | 59023 | MURIAE | 17947581000176 | INVESTIMENTOS | R$ 60.000,00 |
| PROFESSOR WENDEL MESQUITA | 59024 | NANUQUE | 18398974000130 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| RAUL BELEM | 58804 | VERISSIMO | 18428946000119 | INVESTIMENTOS | R$ 180.000,00 |
| ROSANGELA REIS | 58610 | NAQUE | 16132080000149 | INVESTIMENTOS | R$ 110.000,00 |
| ROSANGELA REIS | 58686 | CARATINGA | 18334268000125 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58946 | CARMO DO PARANAIBA | 18602029000109 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58947 | CORREGO DANTA | 18298174000148 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58949 | COROACI | 18085647000129 | INVESTIMENTOS | R$ 30.000,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58950 | CORINTO | 17695016000169 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58963 | OLIVEIRA | 16854531000181 | INVESTIMENTOS | R$ 97.500,00 |
| SAVIO DE SOUZA CRUZ | 58964 | PRESIDENTE JUSCELINO | 17695057000155 | INVESTIMENTOS | R$ 50.550,00 |
| TADEU MARTINS LEITE | 58903 | JORDANIA | 18349928000141 | INVESTIMENTOS | R$ 200.000,00 |
| THIAGO COTA | 58817 | OURO BRANCO | 18295329000192 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| TITO TORRES | 58994 | RUBIM | 18349944000134 | INVESTIMENTOS | R$ 140.000,00 |
| TITO TORRES | 58997 | SANTA MARGARIDA | 18385112000173 | INVESTIMENTOS | R$ 120.000,00 |
| TITO TORRES | 58998 | CAPARAO | 18114249000193 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| TITO TORRES | 59001 | SAO GERALDO | 18137935000180 | INVESTIMENTOS | R$ 153.081,20 |
| TITO TORRES | 59002 | TRES MARIAS | 17695080000112 | INVESTIMENTOS | R$ 32.950,00 |
| ULYSSES GOMES | 58597 | ELOI MENDES | 20347225000126 | INVESTIMENTOS | R$ 203.206,58 |
| VIRGILIO GUIMARAES | 58520 | GAMELEIRAS | 16124820000101 | INVESTIMENTOS | R$ 145.000,00 |
| ZE GUILHERME | 58500 | ARCOS | 18306662000150 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| ZÉ REIS | 59026 | JEQUITAI | 18279083000165 | INVESTIMENTOS | R$ 160.000,00 |
| ZÉ REIS | 59027 | INDAIABIRA | 16145990000116 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| ZÉ REIS | 59028 | MONTEZUMA | 25223983000156 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| ZÉ REIS | 59029 | CONEGO MARINHO | 16124920000139 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| ZÉ REIS | 59030 | JUVENILIA | 16124850000137 | INVESTIMENTOS | R$ 60.000,00 |
| ZÉ REIS | 59031 | CHAPADA GAUCHA | 16124890000115 | INVESTIMENTOS | R$ 206.437,66 |
| ZÉ REIS | 59032 | JANUARIA | 21461546000110 | INVESTIMENTOS | R$ 100.000,00 |
| ZÉ REIS | 59033 | MONTALVANIA | 17097791000112 | INVESTIMENTOS | R$ 80.000,00 |
| ZÉ REIS | 59035 | MONTALVANIA | 17097791000112 | INVESTIMENTOS | R$ 50.000,00 |
| ZÉ REIS | 59036 | JANUARIA | 21461546000110 | INVESTIMENTOS | |

04 1426064 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201204230612013.